

ENCAMINHADO AS COMISSÕES
EM: 21.07.2026



APROVADO
X Por Transmissão
□ Por Matéria de Votos
22.07.2026

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 14/07/2026.

DATA DA ENTRADA: 21/07/2026.

EMENDA (s) nº (s) / 2026.

PARECERES Nºs. / 2026.

RESOLUÇÃO Nº /2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2026.

Missão Velha(CE), 21 de julho de 2026.



MENSAGEM REF. AO PROJETO DE LEI N. 014/2026

DE 14 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor

GEORGE FECHINE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Missão Velha-Ce.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE; e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE, especialmente em seu art. 19, que prevê a instituição dos Fóruns Permanentes de Educação pelos Municípios.

O Fórum Municipal de Educação constitui importante instrumento de gestão democrática, participação social e fortalecimento da política educacional local, atuando:

- I - na coordenação das conferências municipais de educação;
- II - no acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- III - no debate permanente das políticas públicas educacionais;
- IV - e na articulação entre poder público e sociedade civil.

R. José Leite Landim Júnior, 64 - Centro Missão Velha - CE
CEP: 63200-000
<https://missaovelha.ce.gov.br>



A institucionalização do Fórum por meio de Lei Municipal fortalece sua estabilidade, continuidade e legitimidade institucional, contribuindo para o aprimoramento da governança educacional e para o desenvolvimento das políticas públicas de educação do Município.

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal às recentes normas nacionais que disciplinam o Sistema Nacional de Educação e o novo Plano Nacional de Educação, bem como a importância da imediata instituição do Fórum Municipal de Educação para assegurar a participação do Município nas ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, **requeremos que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência**, na forma prevista no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Missão Velha – CE, em 14 de julho de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 014/2026

DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação, articulação, monitoramento e avaliação da política educacional do Município de Missão Velha-CE, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município de Missão Velha-Ce.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

- I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;
- II – acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias;
- III – promover debates, estudos e discussões sobre a política educacional municipal;
- IV – acompanhar e contribuir para a articulação das políticas educacionais entre os entes federativos;
- V – promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

R. José Leite Landim Júnior, 64 - Centro Missão Velha - CE
CEP: 63200-000
<https://missaovelha.ce.gov.br>



VI – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;

VII – acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas educacionais estratégicas;

VIII – contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – Câmara Municipal;

VI – Diretores escolares;

VII – Coordenadores pedagógicos;

VIII – Professores da rede pública municipal;

IX – Profissionais de apoio da educação;

X – Instituições privadas de ensino;

XI – Conselho Tutelar;

XII – representantes da Educação Especial e Inclusiva;

XIII – representantes da sociedade civil organizada;



XIV – representantes de pais ou responsáveis de estudantes;

Parágrafo único - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos que representam.

Art. 4º Os representantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida em seu Regimento Interno, observados os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente na forma definida em seu Regimento Interno.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas relacionadas às políticas educacionais:

I - comissões temáticas;

II - grupos de trabalho;

III - câmaras técnicas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 30 dias após sua instalação.



Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em 14 de julho de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal